



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *1579* /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº *1418* /2022



**PUBLICAÇÃO**

Período: 14 / 09  
à 21 / 09 / 2022

Local: MURAL PREFEITURA

**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**Intenção de dispensa de licitação n.º 67/2022**  
**(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de 01 serviço de tirar esteira e colocar para conserto mão amigo e emendar, no Trator Esteira D150B New Holland, pertencente a Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 21 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, para a prestação de serviços de conserto no Trator Esteira D150B New Holland de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural, sem, porém, ter informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Contudo, por estar a pesquisa concentrada no Despacho 1 do MI n.º 3.504/2022, com a assinatura do responsável, entendem-se que as formalidades faltantes não maculam o processo.

De toda sorte, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

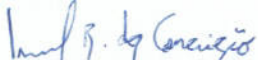
Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação possui valor menor do que R\$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), e por isso está abrangido pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 10.922 de 30 de dezembro de 2021, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 22 de setembro de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418 /2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579 /2022

**Extrato de Publicação**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no Trator Esteira D150B New Holland de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, para a execução de 01 serviço de tirar esteira e colocar, para conserto mão amigo e emendar.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 22 de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

PUBLICAÇÃO  
Período: 22 / 09  
à 23 / 09 / 22  
LOCAL: MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418 /2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579 /2022**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no Trator Esteira D150B New Holland de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, para a execução de 01 serviço de tirar esteira e colocar, para conserto mão amigo e emendar.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Herval, 22 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 195 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418 /2022  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1579 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval-RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1418, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra no Trator Esteira D150B New Holland de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, para a execução de 01 serviço de tirar esteira e colocar, para conserto mão amigo e emendar.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Agropecuária e desenvolvimento Rural, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – Livre

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis  
V - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;  
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;  
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;  
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;  
IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;  
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;  
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.  
VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;  
VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.  
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

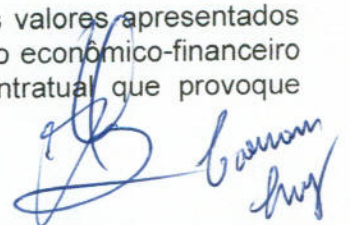
a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque



inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

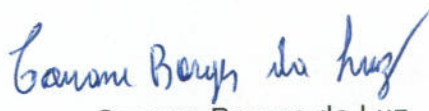
**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 23 de setembro de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal

  
Cauane Borges da Luz  
Representante da contratada





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1418/2022

PUBLICAÇÃO  
Período: 23 / 09  
à 07 / 10 / 22  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa OFICINA DO MOITA, CNPJ 32.166.632/0001-16, localizada na Rua Padre Francisco Hilmann, 600, Centro, Herval - RS, sendo representada por Cauane Borges da Luz, CPF 031.039.990-46, para a prestação de serviços de mão de obra no Trator Esteira D150B New Holland de uso da Secretaria Municipal de Agropecuária e desenvolvimento Rural, para a execução de 01 serviço de tirar esteira e colocar, para conserto mão amigo e emendar.

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recursos – Livre

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

**Memorando 3.504/2022**

Responder apenas via 1Doc

Valmir M. **SMAD**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

7 setores envolvidos

**SMAD****SMA****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DTM**

02/09/2022 11:53

**Serviço no Trator Esteira****Solicito serviço no Trator Esteira D150B New Holland, que realiza serviço de açudagem através do consorcio Zona Sul****Fonte de recurso: Livre**

-01 Tirar esteira e colocar para conserto mão amigo e emendar.

**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[Trator\\_esteira\\_2\\_.pdf \(83,69 KB\)](#)

3 downloads

Quem já visualizou? **9 pessoas**

Visto 25 vezes

02/09/2022 11:54:24

Valmir de O. de Milioranca **SMAD** assinou digitalmente **Memorando 3.504/2022** com o certificado **VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72** conforme MP nº 2.200/2001.**Despacho 1-  
3.504/2022**

02/09/2022 14:54

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: Cauane Borges da Luz - CNPJ:32.166.632/0001-16

Valor: R\$1.800,00

Atenciosamente.



**Liandra Azambuja Vieira Schiavon**  
*Agente Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 2-  
3.504/2022**

02/09/2022 15:05

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
*Secretária Municipal de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/09/2022 15:05:06

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

02/09/2022 15:05:06

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

02/09/2022 15:05:17

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente **Memorando 2- 3.504/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

02/09/2022 15:11:54

Valmir de O. de Milioranca SMAD arquivou.

**Despacho 3-  
3.504/2022**

02/09/2022 17:53

(Encaminhado)

Luis S. SMF

SMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.  
 Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva**  
*Secretário Municipal da Fazenda*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/09/2022 17:54:15

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 3- 3.504/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

02/09/2022 17:54:17

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

02/09/2022 17:54:17

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.

05/09/2022 08:27:12

Valmir de O. de Milioranca SMAD arquivou.

**Despacho 4-  
3.504/2022**

05/09/2022 15:21

(Encaminhado)

**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1605, para autorizar emissão de empenho.**

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

**Mônica de Freitas Martins**  
Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

05/09/2022 15:22:00 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 4- 3.504/2022** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

05/09/2022 15:22:06 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

05/09/2022 15:22:06 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

**Despacho 5- 3.504/2022**

10/09/2022 15:36 (Encaminhado)

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para dar prosseguimento ao processo.  
Att,**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**  
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/09/2022 15:36:03 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP arquivou.

10/09/2022 15:36:03 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP parou de acompanhar.

10/09/2022 15:36:13 Ildo Roberto Lemos Sallaberry GP assinou digitalmente **Memorando 5- 3.504/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

12/09/2022 11:52:39 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.



## Memorando 3.504/2022

---

**De:** Valmir M. - SMAD

**Para:** SMA - Secretaria Municipal de Administração

**Data:** 02/09/2022 às 11:53:53

**Setores envolvidos:**

SMA, SMAD

### Serviço no Trator Esteira

Solicito serviço no Trator Esteira D150B New Holland, que realiza serviço de açudagem através do consorcio Zona Sul

**Fonte de recurso:**Livre

-01 Tirar esteira e colocar para conserto mão amigo e emendar.

Valmir de O. de Milioranca

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

**Anexos:**

Trator\_esteira\_2\_.pdf











## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E0F-FE87-CB2B-4CCA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALMIR DE O. DE MILIORANCA (CPF 749.XXX.XXX-72) em 02/09/2022 11:54:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/3E0F-FE87-CB2B-4CCA>